



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Compras e Serviços**

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretarias Municipais de Rodeio Bonito/RS

Necessidade da Administração: contratação de empresa visando o fornecimento de lanches

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de lanches para serem utilizados em ocasiões envolvendo as secretarias do município de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Pão de cachorro quente	UN	2.250	1,50	3.375,00
2	Pão francês	UN	2.150	1,50	3.225,00
3	Pão de milho (unidade de no min. 450 gr)	UN	290	12,00	3.480,00
4	Pão fatiado	UN	650	12,00	7.800,00
5	Pão fatiado integral	UN	160	13,00	2.080,00
6	Salgados variados frito ou assado (pastel, risole, bolinha de queijo, entre outros)	UN	14.100	1,50	21.150,00
7	Docinhos de festa (diversos sabores)	UN	6000	1,50	9.000,00
8	Bolo caseiro diversos sabores com no mínimo 1 kg (bolo integral com aveia e frutas, bolo nega maluca, bolo branco, bolo de milho, bolo de coco, bolo de cenoura)	UN	250	35,00	8.750,00
<b>Valor Total de Ref. 58.860,00</b>					

**1.3 Do Fornecimento:**

A entrega dos produtos, deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida do Comércio, nº 196, Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, em até 10 dias partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**1.4 Da Vigência:**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se fundamenta na necessidade da administração em suprir as demandadas existentes no órgão municipal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87631204000186



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

Com a contratação em questão, será possível o fornecimento de lanche a serem servidos nas reuniões e treinamentos das Secretarias do município de Rodeio Boito/RS. Destaca-se que o fornecimento dos itens severa seguir as especificações/condições descritas no item 1.2 deste documento.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição anteriormente mencionada possui natureza de bens comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.352/2023.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos e informações que comprovem a capacidade de realizar o objeto do presente processo licitatório, a título de habilitação, que se dividem nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 em:

**I** - Jurídica;

**II** -Técnica;

**III** - Fiscal, social e trabalhista;

**IV** - Econômico-financeira.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por **preço unitário**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1 Resultados pretendidos**

Pretende-se com o atual processo licitatório, a compra de gêneros alimentícios.

##### **5.2 Geração de receita e contrato de eficiência:**

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

##### **5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

A demanda do órgão tem como base a seguinte característica: aquisição de lanches.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

##### **5.5 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:**

**Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, até 10 (dez) dias após a solicitação.

**5.5.1** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **6.1 Diretrizes gerais**

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.

### **6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto**

**6.2.1** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**6.2.2** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.2.4** O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **6.3 Fiscalização Administrativa**

**6.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Prazo de pagamento**

**7.1.1** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

**7.1.2** Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

### **7.2 Forma de pagamento**

**7.2.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**7.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 58.860,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2012 – 33903007000000/ 40

2011- 33903007000000/ 01

2005 – 33903007000000/ 01

2044 – 33903007000000/ 20

2087 – 33903007000000/ 01

2144 – 33903007000000/ 01

Rodeio Bonito, 02 de maio de 2024.

**Sec. Indústria, Comércio e Turismo**  
**Cristiane Mello**